



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 14/2024-1

## PORTARIA Nº 14 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"Dispõe sobre a necessidade do exercício de atividades extras à carga horária regulamentada de servidores da Câmara Municipal de Monte Mor, revoga portaria nº 40/2023 e dá outras Providências".*

**ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

**Considerando** que esta Câmara Municipal instituiu através da Resolução nº 01, de 12 de fevereiro de 2020, o Sistema de Controle de Frequência e do banco de horas para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Monte Mor;

**Considerando** que a regulamentação do registro eletrônico de frequência e compensação de horas dos servidores está estabelecida na Instrução Normativa nº 01/2021.

### Resolve

**Art. 1º** – Determinar que os servidores abaixo relacionados, quando convocados, deverão comparecer às Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara, assim como desenvolver atividades em horários extraordinários à carga horária regulamentar de seu cargo em prol do interesse da Administração:

BRUNA SAYURE SILVA FERREIRA – AUXILIAR DE CERIMONIAL;

CARLOS JOSÉ MALAQUIAS – SERVIÇOS GERAIS;

LUCIANO APARECIDO MARTINS – ASSISTENTE DE SUPRIMENTOS;

MARCELO LANDI BASSO – TÉCNICO EM INFORMÁTICA E SONOPLASTIA;

MICHELE NAYARA MONTANARI – ANALISTA LEGISLATIVA;

PAULO HENRIQUE FALTZ – AGENTE LEGISLATIVO;

RODRIGO GALDINO FERREIRA – JORNALISTA/ASSESSOR DE IMPRENSA.



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 14/2024

**Art. 2º** - Os servidores acima relacionados deverão registrar com precisão e integridade os horários de trabalho, devendo ser fiscalizados e acompanhados pelo superior hierárquico imediato.

**Art. 3º** - As horas extras realizadas poderão ser pagas em pecúnia ou compensadas em descanso, devendo sempre prevalecer o interesse do servidor, devidamente formalizado em termo oficial.

**Art. 4º** - Ficam os setores competentes autorizados a promoverem as providências de praxe, a contar da presente data.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 40/2023.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Monte Mor, 22 de fevereiro de 2024.

**ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA**

Presidente

**VALDIRENE JOANDSIN DA SILVA**

1ª Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor ao 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**ALEXANDRE CAMARGO SANTANA**

Diretor Geral